



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

processo n.º 19.413

classificação n.º

Decreto Legislativo n.º 592 , de 04 / 10 / 95

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 642

autoria: MESA

assunto: Concede ao Sr. PASCOAL GRASSIOTTO o título de "Cidadão Jundiaense".

Arquive-se

Aluísio

Director

20/10 185

William J. Hall
Diretor

10

○

The diagram illustrates a sequence of points and lines, likely representing a mathematical proof or a sequence of steps. The points are labeled with numbers, and the lines connect them in a specific order. The diagram is divided into several horizontal sections, each showing a different part of the sequence. The top section shows a sequence of points labeled 1 through 10, connected by lines. Below this, there are several rows of points and lines, some of which are labeled with numbers. The diagram appears to be a representation of a mathematical proof or a sequence of steps. The points are connected by lines, and some lines are labeled with numbers. The diagram is a complex geometric representation of a mathematical concept.



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo



MATÉRIA

Comissões

Ao Consultor Jurídico.

PDL 642

CJR (legi-
lidade e
mérito)

Almanfredi
Diretora Legislativa
20/09/95

PRAZOS

Comissão

Relator

projeto

20 dias

07 dias

veto

10 dias

-

orçamentos

20 dias

-

contas

15 dias

-

projeto arquivado

07 dias

03 dias

A CIR:	Designo Relator o Vereador:	☒ voto favorável ☐ voto contrário
<i>Almanfredi</i> Diretora Legislativa 26/09/95	<i>Avoco</i> <i>Folop</i> Presidente 26/09/95	<i>Folop</i> Relator 26/09/95

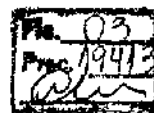
A Comissão _____.	Designo Relator o Vereador:	☐ voto favorável ☐ voto contrário
Diretora Legislativa 	Presidente 	Relator

A Comissão _____.	Designo Relator o Vereador:	☐ voto favorável ☐ voto contrário
Diretora Legislativa 	Presidente 	Relator

A Comissão _____.	Designo Relator o Vereador:	☐ voto favorável ☐ voto contrário
Diretora Legislativa 	Presidente 	Relator

A Comissão _____.	Designo Relator o Vereador:	☐ voto favorável ☐ voto contrário
Diretora Legislativa 	Presidente 	Relator

--

CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIAÍ

19413 SET95 804

PROTOCOLO

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ	
APRESENTADO À MESA, ENCAMINHE-SE	
À CJ E ÀS SEQUENTES COMISSÕES:	
CTR (legalidade e mérito)	
 Presidente	
26/	9/95

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ	
PROJETO APROVADO	
 Presidente	
03/10/95	

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 642

Conceda ao Sr. PASCOAL GRASSIOTTO o título de "Cidadão Jundiaense".

Art. 1º É concedido ao Sr. PASCOAL GRASSIOTTO o título de "Cidadão Jundiaense".

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 20.09.1995

A M E S A

 EDER GUELDELMIN
 1º Secretário

 ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO
 "Doca"
 Presidente

 FRANCISCO DE ASSIS POÇO
 2º Secretário



(PDL nº 642 - fls. 2)

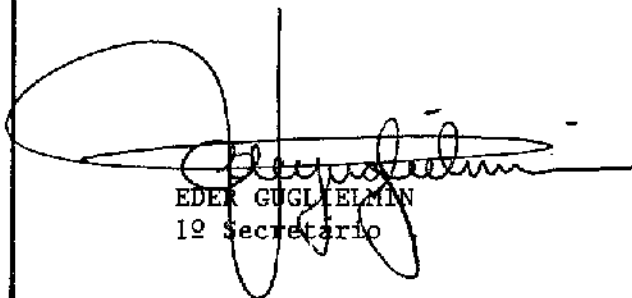
Justificativa

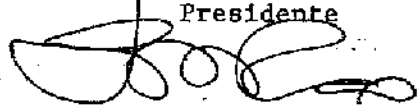
Pretendemos, com a presente iniciativa, prestar homenagem ao cidadão PASCOAL GRASSIOTTO, concedendo-lhe a comenda de "Cidadão Jundiaíense".

Referida pessoa, demais conhecida em nossa cidade e em todo o País, natural de Jandaia do Sul-PR, é industrial, exerce o cargo de Diretor-Presidente do Grupo Lousano, empresa que hoje ocupa a vice-liderança no mercado de condutores elétricos. E é também Presidente do Lousano Paulista Futebol Clube, que por suas mãos tem feito vir à cidade, para glória do nosso clube, grandes nomes do futebol brasileiro, como Toninho Cerezo, Edu Lima e Casagrande, já tendo chegado à divisão A-2, depois de cerca de 10 anos de tentativa.

Merecedor de nosso respeito e consideração, cremos que o Sr. Pascoal Grassiotto é demais indicado para a homenagem que se lhe intentamos outorgar, para o que contamos com o apoio dos nobres Pares.

A M E S A


EDER GUGLIELMIN
1º Secretário


ANTÔNIO CARLOS PEREIRA NETO
"Doca"
Presidente

FRANCISCO DE ASSIS POÇO
2º Secretário

*

NS



C U R R I C U L U M V I T A E

Nome: PASCOAL GRASSIOTTO

Nascimento: 02 de fevereiro de 1952, em Jandaia do Sul-PR

Documentos: RG nº 6.864.280 - CPF nº 597.424.618-72

FORMAÇÃO ACADÊMICA

- formado em Administração de Empresas em 1976 pelo Mackenzie;
- pós-graduação em Administração de Empresas, finalizada em 1978, pela FAAP;
- formado em Ciências Contábeis em 1982, pela UNICID.

ATIVIDADE PROFISSIONAL

Desde 1982 é Diretor-Presidente do Grupo Lousano;

Desde 1995 é Presidente do Lousano Paulista F.C.

GRUPO LOUSANO

O Grupo Lousano, que iniciou suas atividades apenas com a Unidade I, Divisão de Fios e Cabos Elétricos, situada à Rua Ioneji Matsubayashi, 352, em São Paulo-SP, hoje conta com outras unidades:

- Divisão de Tubos de PVC
Rua Ioneji Matsubayashi, 1.450 - São Paulo
- Divisão de Laminação de Metais
Rua Manoel Monteiro de Araújo, 789 - São Paulo
- Divisão de Fios Esmaltados
Av. Tenente José J. de Mesquita, 351 - São Paulo

De acordo com a Revista ANAMACO, pelo 4º ano consecutivo a Lousano detém a vice-liderança do mercado de fios e cabos elétricos de baixa tensão.

A partir do início de 1995 o Grupo Lousano assume a gestão do Paulista Futebol Clube, de Jundiaí, mudando o nome para "Lousano Paulista Futebol Clube", tornando-se assim a primeira gestão genuína no Brasil, tendo o nome da empresa inserido no próprio nome do clube, proporcionando com tal gestão a vinda de grandes profissionais do futebol para a cidade, tais como Toninho Cerezo, Edu Lima, Casagrande etc., dando à população a alegria de ver seu time classificado para a A-2, depois de 10 anos de tentativas. Isto faz com que o Grupo Lousano conte com o complexo "Estádio Dr. Jayme Cintra" como sua 6ª divisão de negócios.



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo



CONSULTORIA JURÍDICA

PARECER Nº 3.342

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 642

PROCESSO Nº 19.413

De autoria da Mesa da Câmara Municipal de Jundiaí, o presente projeto de decreto legislativo concede ao Sr. PASCOAL GRASSIOTTO o título de "Cidadão Jundiaense".

A propositura encontra sua justificativa às fls. 04 e vem instruída com o documento de fls. 05.

É o relatório.

PARECER:

1. A proposta em exame se nos afigura revestida da condição legalidade quanto à competência, encontrando amparo na Lei Orgânica de Jundiaí - art. 6º, "caput" - e também o é quanto à iniciativa, posto que o artigo 14, XVII, daquele diploma legal situa à Câmara, em caráter privativo, a concessão de títulos honoríficos. Atende, ainda, o projeto as disposições contidas no Regimento Interno da Câmara - artigo 191, incisos, parágrafos e letras.
2. A tramitação deverá obedecer aos ditames dos artigos 192 "usque" 195 do mesmo "Código" interno, observando a época e a sessão para discussão e votação, bem como a não-admissão de concessão de títulos no último ano da Legislatura.
3. A entrega de aludidos títulos deverá observar os termos do artigo 195 e seus parágrafos do Regimento Interno.
4. Deverá ser ouvida a Comissão de Justiça e Redação, cujo parecer abrangerá também o mérito (artigo 47, I, RI).
5. Quorum: maioria de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara (§ 2º do artigo 193, RI).

S.m.e.

Jundiaí, 21 de setembro de 1995.

Ronaldo Salles Vieira

Dr. RONALDO SALLES VIEIRA,

Assessor de Consultoria.

rsv/aaa

25 x 310 mm

SG



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 19.413

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 642, da MESA, que concede ao Sr. PASCOAL GRASSIOTTO o título de "Cidadão Jundiaíense".

PARECER Nº 2.206

A Lei Orgânica de Jundiaí - art. 14, XVII - confere ao membro do Legislativo, em caráter privativo, a apresentação de proposições que versem sobre a concessão de títulos honoríficos.

O projeto em destaque busca tal objetivo, eis que pretende outorgar ao Sr. Pascoal Grassiotto o título de "Cidadão Jundiaíense", afigurando-se revestido da condição legalidade no que concerne à iniciativa e à competência, conforme bem aponta a Consultoria Jurídica da Edilidade em sua manifestação expressa no Parecer nº 3.342, de fls. 06, que acolhemos na totalidade.

Paranaense de Jandáia do Sul, o Sr. Pascoal Grassiotto, é Diretor-Presidente do Grupo Lousano, empresas com sede na capital paulista que é uma das gigantes do setor de fios e cabos elétricos. Empresário de renome, formado em Administração de Empresas pela Universidade Mackenzie e pós-graduado na área, desde o corrente ano é Presidente do Lousano Paulista F.C., assumindo a gestão do tradicional clube de futebol jundiaíense, tornando-se, assim, a primeira gestão genuína de clube-empresa no Brasil, conquistando já nesse primeiro ano o acesso para a categoria A-2 do futebol paulista.

Graças ao seu empenho e visão empresarial, trouxe para nossa cidade craques de futebol da categoria de Toninho Cerezo, Edu Lima e mais recentemente o atleta Casagrande.

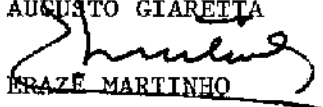
Portanto, a Câmara reconhece os atributos desse notável executivo honrando-o com a cidadania, homenagem que entendemos justa e que deve ser concretizada, motivo pelo qual votamos favorável ao intento contido no projeto em tela.

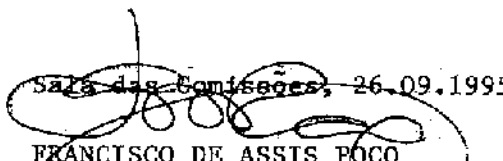
É o parecer.

Aprovado em 26.9.95

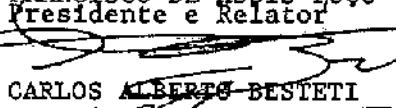
* 
ANTONIO AUGUSTO GIARETTA

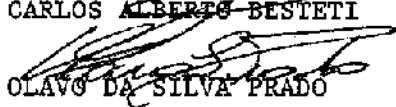
215 x 315 mm


FRAZÉ MARTINHO


Sala das Comissões, 26.09.1995

FRANCISCO DE ASSIS BOÇO
Presidente e Relator


CARLOS ALBERTO BESTETI


OLAVO DA SILVA PRADO

SC



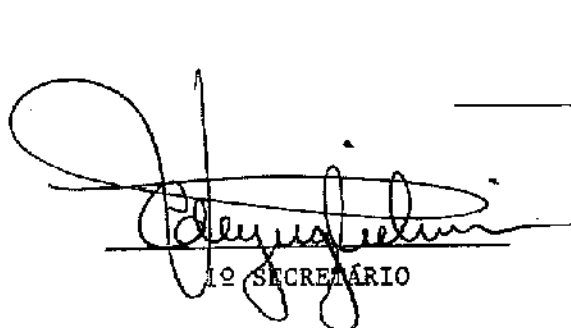
FOLHA DE VOTAÇÃO NOMINAL

PROPOSTA DE EMENDA À LOI Nº _____
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº _____ EMENDA Nº _____
PROJETO DE LEI Nº _____ MOÇÃO Nº _____
PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº _____
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 642 REQUERIMENTO Nº _____
SUBSTITUTIVO Nº _____

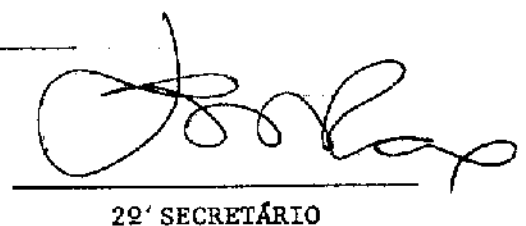
VEREADORES	APROVA	REJEITA	AUSENTE
1. ANTONIO AUGUSTO GIARETTA	X		
2. ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO	X		
3. ARI CASTRO NUNES FILHO	X		
4. AYLTON MÁRIO DE SOUZA	X		
5. CARLOS ALBERTO BESTETTI	X		
6. EDER GUGLIELMIN	X		
7. ERAZÉ MARTINHO	X		
8. FELISBERTO NEGRI NETO	X		
9. FRANCISCO DE ASSIS POÇO	X		
10. GERALDO JAIR HESPANHOLETO	X		
11. JOÃO CARLOS LOPES	X		
12. JOÃO DA ROCHA SANTOS	X		
13. JORGE NASSIF HADDAD	X		
14. JOSÉ SIMÕES DO CARMO FILHO	X		
15. LUIZ ÂNGELO MONTI	X		
16. MARCÍLIO CARRA	X		
17. MAURO MARCIAL MENUCHI	X		
18. NAPOLEÃO PEDRO DA SILVA	X		
19. OLAVO DA SILVA PRADO	X		
20. ORACI GOTARDO	X		
21. SEBASTIÃO MAIA	X		
T O T A L	21		

R E S U L T A D O ☒ APROVADO ☐ REJEITADO

Sala das Sessões, 03/10/95


1º SECRETÁRIO


PRESIDENTE


2º SECRETÁRIO



DECRETO LEGISLATIVO Nº 592, DE 04 DE OUTUBRO DE 1995

Concede ao Sr. PASCOAL GRASSIOTTO o título de "Cidadão Jundiaense".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 03 de outubro de 1995, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

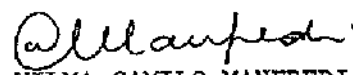
Art. 1º É concedido ao Sr. PASCOAL GRASSIOTTO o título de "Cidadão Jundiaense".

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em quatro de outubro de mil novecentos e noventa e cinco (04.10.1995).


ANTÔNIO CARLOS PEREIRA NETO
"DOCA"
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em quatro de outubro de mil novecentos e noventa e cinco (04.10.1995).


WILMA CAMILO MANFREDI
Diretora Legislativa



IOM 06-10-1995

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 592, DE 04 DE OUTUBRO
DE 1995**

Concede ao Sr. PASCHOAL GRASSIOTTO o título de
"Cidadão Jundiaense".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário apro-
vou em 03 de outubro de 1995, promulga o seguinte Decreto
Legislativo:

Art. 1º É concedido ao Sr. PASCOAL GRASSIOTTO
o título de "Cidadão Jundiaense".

Art. 2º Este decreto legislativo entrará em vigor na data
de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em quatro de
outubro de mil novecentos e noventa e cinco (04.10.1995).

ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO
"DOCA"
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Muni-
cipal de Jundiaí, em quatro de outubro de mil novecentos
e noventa e cinco (04.10.1995).

WILMA CAMILO MANFREDI
Diretora Legislativa

IOM 20-10-1995 (retificação)

No Decreto Legislativo nº 592

na ementa,

onde se lê: PASCHOAL

leia-se: PASCOAL

no art. 2º,

onde se lê: entrará em vigor

leia-se: entra em vigor

*

vsp-ss